



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços e fornecimento de Gás (GLP) a granel, destinado ao abastecimento do sistema de aquecimento das piscinas utilizadas nas atividades esportivas no Complexo Esportivo da Rocinha.

A demanda se dá por conta do término do contrato atual, o que se faz necessária a instauração de procedimento licitatório regular para garantir a continuidade do serviço.

O fornecimento de GLP é indispensável para o funcionamento do sistema de aquecimento das piscinas, especialmente em períodos de temperaturas mais amenas e durante atividades noturnas, assegurando a manutenção das aulas de natação e hidroginástica oferecidas gratuitamente à população.

Vale ressaltar que grande parte do público atendido é composta por pessoas idosas, crianças e pessoas com deficiência, sendo o aquecimento da água medida essencial para garantir segurança, conforto e benefícios terapêuticos, como alívio de dores articulares e musculares, melhora da circulação sanguínea e a promoção do bem-estar físico e emocional.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratação deverá contemplar:
- Fornecimento contínuo de gás GLP;
- Fornecimento (mediante comodato) de equipamentos, acessórios e peças necessárias ao funcionamento da central de gás da Contratante;
- Entrega na unidade indicada (Complexo Esportivo da Rocinha);
- Abastecimento sob demanda, do gás GLP, conforme consumo da unidade;
- Cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis ao armazenamento e transporte de GLP;
- Empresa devidamente autorizada pelos órgãos competentes para comercialização e distribuição de GLP;
- Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
- Garantia quanto à qualidade e pureza do produto fornecido.

O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua durante a vigência contratual, garantindo que não haja interrupção no sistema de aquecimento das piscinas, para não haver prejuízos para a SUDERJ e para as pessoas beneficiadas pelo uso do equipamento.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços será realizada pela área competente, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- Contratações públicas similares;
- Consulta a fornecedores do ramo;

A ampla oferta de fornecedores demonstra competitividade suficiente para realização de procedimento licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinado ao abastecimento do sistema de aquecimento das piscinas do Complexo Esportivo da Rocinha, unidade administrada pela SUDERJ.

A contratação deverá abranger não apenas o fornecimento do combustível, mas também equipamentos, acessórios, peças e toda a logística para à sua adequada execução, que se entende por: transporte, entrega nas unidades indicadas, abastecimento dos recipientes vazios e atendimento sob demanda, de acordo com o consumo operacional do equipamento.

A empresa contratada deverá seguir pontualmente as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao armazenamento, transporte e manuseio de GLP, garantindo a integridade das instalações e principalmente a segurança dos usuários e servidores.

A solução adotada assegura o funcionamento ininterrupto do sistema de aquecimento das piscinas, condição indispensável para a continuidade das atividades esportivas, educacionais e terapêuticas desenvolvidas nas unidades. Dessa forma, a contratação garante eficiência operacional, regularidade do serviço público e manutenção das condições adequadas para atendimento da população beneficiária.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

O objeto é único e indivisível, consistindo no fornecimento contínuo de GLP para a unidade indicada. O parcelamento poderia comprometer a logística de abastecimento, gerar descontinuidade no fornecimento e dificultar a gestão contratual.

A contratação por um único fornecedor assegura maior controle, padronização do atendimento e responsabilidade contratual centralizada.

6. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- Continuidade das aulas de natação e hidroginástica;
- Manutenção adequada da temperatura das piscinas;
- Segurança e conforto aos usuários;
- Atendimento adequado ao público idoso, infantil e pessoas com deficiência;
- Prevenção de interrupções nas atividades esportivas;
- Regularização da contratação, substituindo o contrato emergencial por procedimento licitatório regular.

De modo geral, o resultado esperado é a manutenção plena das atividades esportivas e sociais desenvolvidas nas unidades mencionadas neste Estudo técnico.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

O fornecimento de gás GLP está diretamente relacionado ao funcionamento regular da unidade esportiva, especialmente no que diz respeito à operação das piscinas aquecidas. Dessa forma, guarda relação com os contratos de gestão e manutenção já existentes, pois integra a estrutura necessária para que as atividades esportivas sejam realizadas de forma adequada.

Contudo, embora esteja inserido nesse contexto operacional, o fornecimento de GLP possui natureza própria e execução independente, podendo ser contratado de forma autônoma, sem necessidade de vinculação a outros instrumentos contratuais. Não há contratações correlatas ou interdependentes.

8. DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, podendo ser prorrogado, observando-se o previsto na legislação vigente.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto possui impacto ambiental considerado moderado, inerente ao uso de combustível fóssil (GLP).

Medidas de Controle:

- Exigência de fornecedores devidamente licenciados;
- Cumprimento das normas de segurança e transporte;
- Armazenamento adequado nas unidades;
- Observância às normas ambientais e de segurança vigentes.

Não há geração direta de resíduos pela Administração além dos recipientes reutilizáveis.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se plenamente viável, tanto sob o aspecto técnico quanto operacional, considerando que o fornecimento de gás GLP é serviço amplamente ofertado no mercado por empresas regularmente autorizadas a atuar no Estado do Rio de Janeiro. Há número suficiente de fornecedores aptos a atender à demanda, o que garante competitividade ao certame e a possibilidade de obtenção de proposta vantajosa para a Administração.

O objeto é simples, padronizado e de fácil execução, não envolvendo complexidade técnica que dificulte sua contratação ou fiscalização. Trata-se de fornecimento contínuo e essencial para o adequado funcionamento do sistema de aquecimento das piscinas, elemento indispensável à realização das atividades esportivas e terapêuticas oferecidas à população.

Além disso, a realização de procedimento licitatório regular, em substituição ao contrato emergencial atualmente vigente, proporciona maior segurança jurídica, planejamento e organização administrativa, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Dessa forma, verifica-se que a contratação é necessária e adequada à realidade das unidades esportivas, sendo plenamente viável e indispensável para garantir a manutenção das atividades institucionais desenvolvidas pela SUDERJ.

Elaborado por:
Samyr Melo Bianchini Richa Stork
Assistente II
ID - 5123625-7

Rio de Janeiro, 16 março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Samyr Melo Bianchini Richa Stork, Assistente II**, em 23/03/2026, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **127193510** e o código CRC **F866D66E**.

Referência: Processo nº SEI-300002/000147/2026

SEI nº 127193510

Av. Presidente Vargas, 409 - 21º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20003-060
Telefone: